PORTARIA Nº 080/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2008/GBSES, do dia 12 de março de 2008, subscrita pelo Senhor Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2008, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Josué Corrêa Ferraz;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, que tramita na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da SES/MT sob o protocolo nº 150200/2008, cujo objeto é a apuração do abandono de cargo, em tese, e não adaptação às Unidades da SES-MT, em tese, em desfavor do servidor Josué Correa Ferraz;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da Lei Complementar 207/2004, que autoriza o Presidente da Comissão a ordenar diligência que entender conveniente para elucidação de fatos inerentes ao processo;

CONSIDERANDO que, ao efetuar diligência para elucidação dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar, esta Comissão constatou que o acusado é servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, onde exerce o cargo de **Oficial Administrativo**, consoante à Ficha Funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Administração daquele município, juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a situação apresentada configura, em tese, **acúmulo ilegal de cargos públicos**, uma vez que o cargo ocupado pelo servidor nesta SES, bem como no município de Várzea Grande não correspondem, em tese, às permissões de acúmulo de cargos públicos previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, agindo dessa forma, fica evidenciado que o servidor infringiu, em tese, o artigo 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, estando sujeito, em tese, às penalidades do artigo 159, inciso XII e artigo 160 da mesma Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 207/2004, que autoriza a abertura de portaria complementar para apuração de novas acusações em desfavor do acusado, sendo estas pertinentes ao processo administrativo disciplinar em curso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 030/2008/GBSES, do dia 12 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2008, para determinar a apuração de acúmulo de cargos em desfavor do servidor JOSUÉ CORREA FERRAZ, Assistente Administrativo do SUS, matrícula funcional nº 412160021.

Art. 2º Determinar a conclusão do processo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1°, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2008.

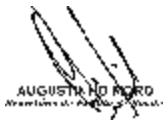

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com